



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

LEI Nº. 329/99

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar uma área de terra para implantação de um Parque Ecológico.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar uma área de terra urbana, de propriedade dos Srs. Mauro Mendes de Araújo, Maurício Mendes de Araújo e Márcio Mendes de Araújo, medindo 88.790,87 M2, parte desmembrada de uma área de terra total de 690.430,00 M2, registrada sob matrícula Nº. 10.294 livro Nº. 02 - Registro Geral do 2º. Ofício Registro de imóveis de Guarapuava - Pr.

Art. 2º. A referida área desapropriada destina-se para implantação de um Parque Ecológico.

Art. 3º. O Município de Candói pagará o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) pela área de terra ora desapropriada.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos da conta vinculada do extinto Fundo de Previdência Municipal, para pagamento da referida área desapropriada.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 06 de outubro de 1999.

WALTZER DONINI
Prefeito Municipal



Av. XV de Novembro, 900

Fone/Fax: (042) 738-1114